



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 336254/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRATAMENTO, ATÉ A ADEQUADA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS GRUPOS “A” (INFECTANTE), “B” (QUÍMICO) E “E” (PÉRFUROCORTANTES E ESCARIFICANTES) EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 07.657.198/0001-20, com sede na Rua Marzagão, N.º 06, Sala 201, Bairro CPA I, CEP nº 78.000-000, Telefone (65) 3641-1650, e-mail: comercial@maximaambiental.com.br, neste ato representado por **MIRELA MARIA MACEDO**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 301942961-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 219.174.758-29.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **529235/2021**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, do qual será

Página 1 de 4

DEIVID
MATOS DE
OLIVEIRA:7
04223111
20

Assinado de forma
digital por DEIVID
MATOS DE
OLIVEIRA:7042231
1129
Dados: 2021.12.16
15:19:40 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

parte integrante o Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 329/2020/SES/MT, pelo período de no máximo 12 (doze) meses, **com início em 09/12/2021 e término em 08/12/2022**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

1.2 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o valor total de **R\$ R\$ 390.294,96** (trezentos e noventa mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

LOTE 06 - Para atender ao HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR KG	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSSS (RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE), GRUPO "A" (RESÍDUOS COM POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS) E GRUPO "E" (MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU ESCARIFICANTES) PARA ATENDER AO HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SES/MT. QUILOGRAMA.	KG	15.150	181.800	R\$ 2,09	R\$ 379.962,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSS (RESÍDUOS E SERVIÇO DE SAÚDE), GRUPO "B" (RESÍDUOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE PODEM APRESENTAR RISCO A SAÚDE PÚBLICA OU AO MEIO AMBIENTE, DEPENDENDO DE SUAS CARACTERÍSTICAS DE INFLAMABILIDADE, CORROSIVIDADE, REATIVIDADE E TOXICIDADE), PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DEMANDA ESPECIFICADA DA SES/MT QUILOGRAMA.	KG	412	4.944	R\$ 2,09	R\$ 10.332,96

DEIVID
MATOS
DE
OLIVEIRA:
70422311
120

Assinado de
forma digital
por DEIVID
MATOS DE
OLIVEIRA/7042
2311120
Dados:
2021.12.16
15:20:05 -04'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de renovação da garantia contratual para o novo período contratual.

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 329/2020/SES/MT.

6.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

DEIVID MATOS DE
OLIVEIRA: 704223111
20

Assinado de forma digital por
DEIVID MATOS DE
OLIVEIRA: 70422311120
Dados: 2021.12.10 15:20:45 -04'00'

MIRELA MARIA MACEDO

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenilde Lemes Feitosa
Jucenilde Lemes Feitosa
Matricula: 294952

